

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE Nº 2230/73

Parecer CEE Nº013/74

Aprovado por Deliberação

em 16/01/74

Interessada: Heloísa Passos Silveira

Assunto : Equivalência de estudos realizados no exterior

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

Relator : Conselheiro Oliver Gomes da Cunha

HISTÓRICO: Heloisa Passos Silveira, filha de Gilberto de Breyne Silveira, de dona Regina Olívia Passos Silveira, nascida no Rio de Janeiro aos 2 de janeiro de 1954, C.I. nº 5 616 898, residente e domiciliada nesta Capital, a Rua Itália, 383, dirige-se a este Conselho, a fim de requerer reconhecimento de estudos realizados nos EEUU, no 1º semestre de 1971, correspondentes a um semestre letivo da 1ª série do ensino de segundo grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

- a- curso primário, com 5 séries, no Colégio Stella Maria, de Santos;
- b- curso ginásial, com 4 séries, no mesmo Colégio Stella Maria
- c- entre 23.02.71 e 11.06.71, cursou a Foothill High School, em Bakersfield, Califórnia, EEUU, como participante do intercâmbio de estudantes da "Youth for Understanding", tendo estudado: Orientação 10, História 11, Educação Física, Governo 12, Arte 09 e Inglês 10;
- d- retornando ao Brasil, a partir de agosto, no mesmo ano, ingressou no mesmo Colégio Stella Maris, onde freqüentou a 1ª série, com aproveitamento; em seguida, no ano seguinte, com seu a 2ª série do ensino de 2º grau, no mesmo Colégio;
- e- em 1973, por transferência, matriculou-se na 3ª série do 2º grau, no CE Min. Costa Manso.

Anexa ao processo: documentos que comprovam seus estudos no Colégio Stella Maris, referentes ao curso primário, curso ginásial e às primeiras séries do segundo grau. Há uma observação na ficha escolar da aluna: "a aluna foi submetida a provas e trabalhos extras referentes ao conteúdo dos dois primeiros bimestres, obtendo os seguintes conceitos: Português R, Matemática O, Histórica R, Ciências Físicas, Químicas e Biológicas R, Estudos Sociais R, Educação Moral e Cívica R e Psicologia R". Junta também documentos que demonstram seus estudos nos EUA devidamente traduzidos e uma declaração de matrícula na 3ª série do segundo grau, do Colégio Estadual Winistro Costa Manso.

FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido encontra apoio no art. 100 da Lei nº 4024/61 e em jurisprudência firmada por este Egrégio Conselho ao apreciar numerosos casos análogos ou semelhantes. A documentação é satisfatória e atende às exigências da Resolução CEE 19/65. O caso mais se caracteriza por regularização de vida escolar, embora com reconhecimento da equivalência de curso; feitos no exterior.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, somos de parecer que se reconheça a equivalência de estudos realizados por Heloisa Passos Silveira, nos Estados Unidos a nível do 1º semestre da 1ª série do ensino de segundo grau, convalidando-se os atos escolares por ela praticados, no Colégio Stella Maris, decorrentes do reconhecimento desse período de estudos.

São Paulo, 27 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Oliver Gomes da Cunha - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação-CEE de 09 de outubro de 1973, e Portaria GP Nº, 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro

Presentes os nobres Conselheiros;

Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzi, José Augusto Dias e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões da CSG, em 16 de janeiro de 1974

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente